



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
Rua: Gabriel Vandoni de Barros, s/n – Fone (67) 3231-6770  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

*EMENDA Nº. 036/2.013 - À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO*

*"Da Nova Redação ao Texto do Artigo 80, da Lei Orgânica do Município de Corumbá".*

*A Câmara Municipal de Corumbá, Aprova e a Mesa Diretora, nos Termos do Artigo 58, Inciso I e Parágrafo 1º, 2º, e 3º, e Artigo 59 e seus Itens, PROMULGA, a seguinte Emenda ao Texto da Lei Orgânica do Município de Corumbá - MS.*

*Artigo 1º. - Dá Nova Redação ao Texto do Artigo 80, da Lei Orgânica do Município.*

*Artigo 119-A - Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais serão fixados por Lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o Artigo 19, da Constituição Estadual, e o que dispõem os Artigos 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, § 2º, I, da Constituição Federal.*



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**  
Rua: Gabriel Vandoni de Barros, s/n – Fone (67) 3231-6770  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

*Artigo 2º. - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, em Diário Oficial do Município - DIOCORUMBÁ, revogadas as disposições em contrário.*

*Sala das Sessões, em 02 de Julho de 2.013.*

  
*Marcelo Aguilar Iunes*  
*Presidente*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
Rua: Gabriel Vandoni de Barros, s/n - Fone (67) 3231-6770  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

*EMENDA Nº. 036/2.013 - À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO*

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS  
Publicado no Diário Oficial

16 / 18 / 13

Funcionário

Pág. 04  
Matr. 2903

*"Da Nova Redação ao Texto do Artigo 80, da Lei Orgânica do Município de Corumbá".*

*A Câmara Municipal de Corumbá, Aprova e a Mesa Diretora, nos Termos do Artigo 58, Inciso I e Parágrafo 1º. 2º. e 3º., e Artigo 59 e seus Itens, PROMULGA, a seguinte Emenda ao Texto da Lei Orgânica do Município de Corumbá - MS.*

*Artigo 1º. - Dá Nova Redação ao Texto do Artigo 80, da Lei Orgânica do Município.*

*Artigo 119-A - Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais serão fixados por Lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o Artigo 19, da Constituição Estadual, e o que dispõem os Artigos 37, XI, 39, § 4º., 150, II, 153, § 2º., I, da Constituição Federal.*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
Rua: Gabriel Vandoni de Barros, s/n – Fone (67) 3231-6770  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

*Artigo 2º. - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, em Diário Oficial do Município - DIOCORUMBÁ, revogadas as disposições em contrário.*

*Sala das Sessões, em 02 de Julho de 2.013.*

*Marcelo Aguiar Tunes*  
*Presidente*